



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

C.G.C. 01.616.269/0001-60

LEI Nº026/98

ALTERA O ARTIGO Nº 03 DA LEI
Nº 009/97, QUE CRIA O
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
DAVINÓPOLIS.

DANIEL SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas Atribuições Constitucionais.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a Lei que altera o artigo 3º da Lei que criou o Conselho Municipal de Assistência Social de Davinópolis:

Artigo nº 3º - O CMAS será constituído de 06(seis) membros:

I.- 03 (três) membros, representando o Poder Público Municipal, indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, pertencentes às secretarias, que diretamente desenvolvam ações voltadas à Assistência Social.

II.- 03 (três) membros, indicado pela Sociedade Civil, que tenham ações voltadas para a Assistência Social, dentro dos prestadores de serviços, profissionais da área e dos usuários.

§ 1º - Cada titular do CMAS, de entidades constituídas terá um suplente, oriunda da mesma categoria representativa.

§ 2º - Somente será admitido a participação do CMAS, de entidades constituídas e em regular funcionamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito.


DANIEL SILVA ALVES
Prefeito Municipal